



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
 Prefeitura Municipal de Manoel Viana  
 "Manoel Viana rumo ao futuro"

APRESENTADO  
 APROVADA A UR-  
 GENCIA POR UNA-  
 NIMIDADE EM 08.  
 07/96

ORDEM DO DIA  
 08 / JUL 196

APROVADO  
 O.P. 07/1996.  
 UNANIMIDADE

CÂMARA MUNICIPAL  
 PROTOCOLADO  
 08 JUL 196...  
 033/96.  
 MC  
 Oficial Legislativo

PROJETO DE LEI

LEI Nº 208 / 96

"Abre um Crédito Especial no valor de R\$ 29.062,80 Destinados a Aquisição de Merenda Escolar para as Escolas Estaduais e Municipais Conforme Convênio Firmado e Dá Outras Providências.

Léo Durlo, Prefeito Municipal de Manoel Viana - RS  
 Faço Saber em Disposto no Art. 56 da Lei Orgânica Municipal. Que a Câmara Aprovou e Eu Sanciono a Presente Lei.

Art.1º - É aberto um Crédito Especial no valor de R\$ 29.062,80 ( vinte e nove mil, sessenta e dois reais e oitenta centavos) destinados a aquisição de merenda Escolar para os alunos da Pré-Escola e do Ensino Fundamental das Escolas da Rede Estadual e Municipal, em convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, através da SEC/FAE, na seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

0402.08421882.032-3.1.2.0.00.....29.062,80

Art.2º- Servirá de recurso para cobertura do crédito aberto pelo Art. 1º, o produto do convênio celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, através da SEC/FAE e o Município de Manoel Viana.

Art.3º- Todos os créditos que serão enviados por conta deste convênio serão suplementados a esta dotação orçamentária.

Art.4º- Revogadas as Disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Manoel Viana , em 08 de julho de 1996.

Léo Durlo

Prefeito Municipal

registre-se e  
 publique-se em  
 09 de julho de 1996.



SECRETARIA DE SAÚDE  
Município de Manaus

Assinatura

da

do

ado

omg